SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 3.527, DE 02 DE JULHO DE 2008

Referenda os Convênios ns. 2280/2006 e 2791/2007, celebrados entre o Município de Arapongas e a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam referendados os Convênios ns. 2.280/2006 e 2791/2007, celebrados entre o Município de Arapongas e a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, visando dar apoio técnico e financeiro para "Reforma de Unidade de Saúde" e aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Odontológica, respectivamente, no que tange ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo único - Os Convênios previstos no "caput" deste artigo terão vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da data de sua assinatura, correspondendo ao prazo de execução físico-financeira, conforme previsto na Cláusula Oitava dos mencionados convênios.

Art. 2º - Os recursos destinados nos mencionados convênios, serão de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) e R$ 51.836,40 (cinqüenta e mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), respectivamente.

Parágrafo único – Aos valores previstos no "caput" deste artigo, a Concedente participará com recursos no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e R$47.124,00 (quarenta e sete mil, cento e vinte e quatro reais) e a contrapartida do Município será de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e R$ 4.712,40 (quatro mil, setecentos e doze reais e quarenta centavos), respectivamente.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 02 de julho de 2008

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 05/07/2008
Katia Nigueloni
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 3.527, DE 02 DE JULHO DE 2008

Referenda os Convênios ns. 2280/2006 e 2791/2007, celebrados entre o Município de Arapongas e a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam referendados os Convênios ns. 2.280/2006 e 2791/2007, celebrados entre o Município de Arapongas e a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, visando dar apoio técnico e financeiro para "Reforma de Unidade de Saúde" e aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Odontológica, respectivamente, no que tange ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.
Parágrafo único - Os Convênios previstos no "caput" deste artigo terão vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da data de sua assinatura, correspondendo ao prazo de execução físico-financeira, conforme previsto na Cláusula Oitava dos mencionados convênios.

Art. 2º - Os recursos destinados nos mencionados convênios, serão de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) e R$ 51.836,40 (cinqüenta e mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), respectivamente.
Parágrafo único – Aos valores previstos no "caput" deste artigo, a Concedente participará com recursos no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e R$47.124,00 (quarenta e sete mil, cento e vinte e quatro reais) e a contrapartida do Município será de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e R$ 4.712,40 (quatro mil, setecentos e doze reais e quarenta centavos), respectivamente.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 02 de julho de 2008.

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em, .. 05 / 07 / 08
Funcionário